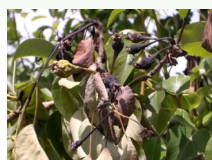


Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Alertas Fitossanitários

Circular n.º 01/2022

Data: 15-03-2022



Medidas adicionais de proteção fitossanitária destinadas ao controlo, no território nacional, da bactéria *Erwinia amylovora* (Burr.) Winsl. et al.

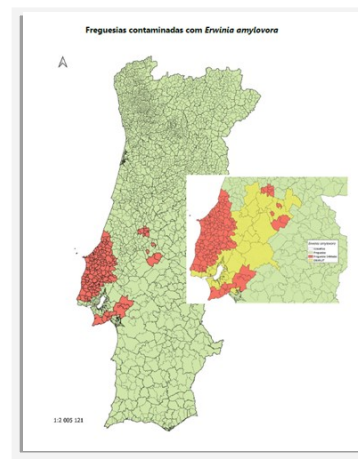
Freguesias com zonas contaminadas com *Erwinia amylovora*

A bactéria *Erwinia amylovora* (Burr.) Winsl. et al. é o agente causal da doença denominada por «fogo bacteriano», que afeta várias espécies vegetais, em particular da família das rosáceas, designadamente pereiras, macieiras, marmeleiros e algumas espécies ornamentais, provocando importantes danos económicos e, no limite, a total perda de produção e dos pomares.

A DGAV procede à divulgação do **Despacho n.º 27/G/2022 – Freguesias com zonas contaminadas com *Erwinia amylovora***, de acordo com o disposto no artigo 3.º da Portaria n.º 308/2021, de 17 de dezembro, que estabelece medidas adicionais de proteção fitossanitária destinadas ao controlo, no território nacional, da bactéria *Erwinia amylovora* (Burr.) Winsl. et al.

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 308/2021, de 17 de dezembro, as medidas de contenção obrigatoriamente aplicáveis nas zonas contaminadas são as seguintes:

- Arranque e destruição imediata, por queima ou enterramento, de todos os vegetais hospedeiros com sintomas no tronco, sem necessidade de análise para confirmação;
- Remoção e destruição, por queima ou enterramento, de partes de vegetais hospedeiros com sintomas com o corte efetuado, pelo menos, 50 cm abaixo das zonas visivelmente atacadas, sem necessidade de análise para confirmação;
- Desinfecção do material utilizado na poda, após a realização da operação, em cada vegetal hospedeiro;
- Proibição de transporte para fora da zona contaminada de vegetais ou partes de vegetais hospedeiros, salvo autorização expressa dos serviços de controlo fitossanitário da respetiva DRAP;
- Proibição de introdução e movimentação de apiários no interior dos pomares infetados no período desde 1 de março a 30 de junho de cada ano civil.



O futuro da produção de Pera e Maçã na nossa Região está nas suas mãos, por isso solicitamos a todos que colaborem na implementação de todas as medidas de proteção .

Chefe de Divisão
Eufémia Capucho

Inspetor Fitossanitário
Celeste Ferreira

Para mais informações consultar o site da DGAV em: <https://www.dgav.pt/destaques/noticias/fogo-bacteriano-freguesias-com-zonas-contaminadas-com-erwinia-amylovora/> e da DRAPLVT em: https://www.dgav.pt/wp-content/uploads/2022/03/Despacho-27_2022_Erwinia-amylovora-Mar2022.pdf